



PORTARIA Nº 04/2023

Redistribui as atividades inerentes à 10ª Defensoria Cível, em razão do afastamento temporário por licença médica do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa, Madep n.º 0744, alterando o disposto na Portaria n.º 02/2023.

A Coordenadora Regional Cível da Capital, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a Resolução 1.335/2022 limitou as atividades funcionais do Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa, Madep n.º 0744, que passou a atuar apenas remotamente nos processos em trâmite na 10ª Vara Cível de Belo Horizonte, conforme Portaria 02/2023 desta Coordenação Regional Cível;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Carlos Magno Miqueri da Costa, Madep n.º 0744 precisou ser afastado integralmente de suas atividades, desde o último dia 26 de junho, por um período de 60 dias, nos moldes do atestado médico enviado por e-mail a esta Coordenação Cível no dia 03 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a abertura de consulta à classe para substituição automática do Defensor Público afastado, segundo as regras constantes da Portaria 03/2023, com designação do Dr. Marcelo Paes Ferreira da Silva, MADEP 572, através do Memorando 70/2023, de 06 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a redistribuição das atividades inerentes à 10ª Defensoria Cível se faz necessária diante do novo cenário, em que não há ajustamento funcional dos Defensores Públicos atualmente designados para atuar no órgão em referência;

RESOLVE

Art. 1º . O Defensor Público Marcelo Paes Ferreira da Silva, MADEP 572, atuará na 10ª Defensoria Cível de Belo Horizonte, de forma compartilhada com os Defensores Públicos da 38ª Defensoria Cível – Cooperação Cível, no período compreendido entre o dia 06 de julho e 04 de agosto de 2023.

§1º. A divisão dos trabalhos se dará conforme a regra geral utilizada nas hipóteses de cooperação voluntária, com repartição dos processos por dígito, sendo aleatoriamente atribuídos os dígitos ímpares à 38ª Defensoria Cível e os pares ao Defensor Público substituto automático.



§2º. A atuação de todos os Defensores Públicos - substituto automático e cooperadores - perante a 10ª Defensoria Cível englobará o atendimento presencial e virtual das partes assistidas, a realização de audiências, a manifestação processual no PJe e o conflito.

§3º. Ao Defensor Público Marcelo Paes Ferreira da Silva, MADEP 572, será designada a tarefa de responder às intimações deixadas pelo colega afastado no período compreendido entre o início de sua licença médica e a designação da cooperação compartilhada, mediante Ato Específico da Defensoria Pública-Geral.

§4º. Não será aplicada, *in casu*, a regra da retroatividade de três dias úteis por se tratar de licença não programada, nos moldes do Art. 7º, inciso III, da Portaria n.º 03/2023 desta Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para aprovação.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2023

Renata Salazar Botelho
Defensora Pública
Coordenadora Regional Cível de Belo Horizonte